

## ESTATUTO SOCIAL

CONFORME APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, O INSTITUTO MAIS VIDAS, CNPJ: 01.662.556/0001-40, REGER-SE-Á POR ESTE ESTATUTO, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto Mais Vidas, simplesmente designado pelo nome de fantasia Instituto + Vidas, inscrito no CNPJ número 01.662.556/0001-40, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo ilimitado e indeterminado, representativa das pessoas em vulnerabilidade social do Estado do Tocantins, de caráter organizacional, filantrópico, promocional de atuação nas áreas para os fins educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, saúde, agricultura, ambiental, habitacional sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender a todas as pessoas que a ela se dirigirem, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, fundada em 13 de fevereiro de 1997, com sede administrativa na Arso 42, Quadra QI 21, Lote 18, Logradouro Alameda 22, CEP: 77015468, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Reger-se pelo seguinte estatuto, na forma e condições seguintes.

Parágrafo Primeiro: As atividades do INSTITUTO MAIS VIDAS, respeitando o Marco Regulatório, Lei 13.019/2014, reger-seão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado em Assembleia, convocada para esse devido fim, e funciona Marco Regulatório, Lei 13.019/2014.,

Parágrafo Segundo: Neste estatuto os termos: INSTITUTO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, são equivalentes ao termo: INSTITUTO MAIS VIDAS.

Parágrafo Terceiro: Neste estatuto o termo DIRETORIA é equivalente ao termo: DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 2º. INSTITUTO MAIS VIDAS, tem por objetivo o auxílio e a implementação de ações e projetos sociais em geral, nos termos constitucionais, de auxílio a saúde, ao desporto, à cultura, às tradições, auxílio a educação formal e não formal, da defesa do meio ambiente, dos recursos hídicos do bioma do cerrado, promover a sociedade em todas as dimensões, classes e ais o seu bem estar, desenvolvendo, implementando e executando programas e projetos nos âmbitos educacionais, sociais, assistenciais, culturais, desportivos, tradicionais, ambientais, tecnológico, turísticos, habitacionais, de mobilidade urbana e/ou rural, esportivos, de lazer, de auxílio a saúde, de capacitação profissional, geração de emprego e renda, agrícolas e agropecuários, de erradicação da fome, erradicação da miséria, e tantas outras ações sociais, capazes de promover a igualdade social e beneficiar todas as classes sociais, a mobilidade e inclusão social dos portadores de deficiências físicas, os excluídos e minorias, sem quaisquer tipos de distinção de ideologias religiosas,

raças, sexo, sexualidade, famílias, sendo sua atuação realizada sem vínculos políticos partidários de quaisquer naturezas.

Parágrafo Primeiro: INSTITUTO MAIS VIDAS, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, ou lucros de quaisquer naturezas, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

I- INSTITUTO MAIS VIDAS, aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, os eventuais recursos excedentes operacionais, ou lucros de quaisquer naturezas, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

II- No desenvolvimento de suas atividades, INSTITUTO MAIS VIDAS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo, gênero ou religião, como consubstanciado no inciso I, do art. 4º da lei nº 9.790/99 e art. 5, inciso VI, VIII e XLII, da Constituição de 1988, e suas respectivas alterações.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento de suas finalidades INSTITUTO MAIS VIDAS, poderá celebrar em regime de mútua cooperação, convênios ou instrumentos similares, contratos, contratos de repasse, acordos, ajustes, termos de parceria ou de compromissos, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho por meio de termos de colaborações, de fomento ou acordo de cooperação e convênios junto à administração pública direta ou indireta, aos fundos especiais, autarquias, entidades, fundações e instituições públicas, privadas ou mistas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Terceiro: INSTITUTO MAIS VIDAS, nos termos constitucionais, regimentais e normativos, poderá elaborar projetos e ações que visem:

I.8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

II.8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

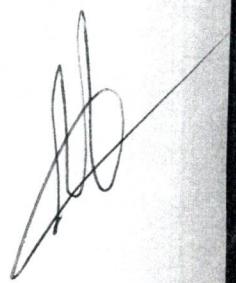
III.0-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

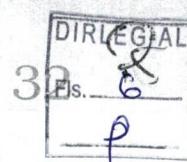
IV.8640-2/02-Laboratórios clínicos;

V.8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

VI.8800-6/00 - Serviços de assistência social ... alojamento;

VII.8630-5/04 - Atividade odontológica;





VIII.8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

IX.8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

X.8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

XI.8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

XII.8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

XIII.7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

XIV.9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

XV.9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

XVI.8591-1/00 - Ensino de esportes;

XVII.9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;

XVIII.9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

XIX.8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;

XX.9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;

XXI.8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

XXII.A promoção da Assistência Social em geral;

XXIII.A promoção de segurança alimentar, ~~funcional~~ e de combate à fome e a miséria;

XXIV.Promoção de Ações continuadas voltadas à doação e distribuição de alimentos e outros itens que compõem a pirâmide de hierarquia de necessidades do ser humano, para famílias hipossuficientes da sociedade em geral;

XXV.Promoção de Ações continuadas voltadas à doação e distribuição de alimentos, de higiene, de materiais educacionais e outros itens que compõem a pirâmide de hierarquia de necessidades do ser humano, para a sociedade hipossuficiente em geral, para artistas, profissionais liberais, artesãos, e outros profissionais, em períodos de isolamento social, quando, por motivos de força maior, estiverem impedidos de exercer as suas atividades profissionais e garantir os seus respectivos sustentos;

XXVI.A promoção do voluntariado;

XXVII.A promoção do desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza e à miséria;

XXVIII.Realização e execução de ações e projetos que visem o desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza e à miséria, através da economia solidária;

XXIX.Promoção de ações voltadas à assistência em serviços de saúde, tais como, campanhas de conscientização e prevenção e combate a endemias, epidemias, pandemias, combate ao consumo de álcool, de fumo, de tabaco e outras drogas lícitas e ilícitas, distribuição de preservativos masculinos e femininos, contraceptivos em geral;

XXX.Promoção de ações voltadas à dignidade e higienização íntima, higienização oral da mulher presidiária, bem como, doação de absorventes, cremes dentais, escovas de dentes, dentre outros utensílios permitidos dentro do regime carcerário brasileiro;

XXXI.A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XXXII.A promoção da cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXIII.Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento de tecnologias alternativas para solução de problemas sociais, econômicos, ambiental, de transporte e mobilidade urbana, como forma de possibilitar a locação de recursos para projetos que visem equacionar os graves problemas de poluição e desestabilização dos ecossistemas bem como a melhoria da condição e da qualidade de vida;

XXXIV.Promover a cooperação e a integração dos interessados na preservação das Bacias Hidrográficas Araguaia - Tocantins, e outras, com projetos de Gestão de Recursos Hídricos, Gestão de Solos e Agrotóxicos, Proteção e Gestão dos Ecossistemas (ictiofauna e da fauna), Saneamento Urbano (água, esgoto e resíduos sólidos), elaboração de projetos de inspeção sanitária, apoio às atividades sustentáveis (pesca, eco turismo e produtores em pequena escala), Estradas Parques e Estradas Cênicas, Apoio a Populações Indígenas (projetos especiais);

XXXV.Manter intercâmbio nacional e internacional com organizações governamentais e não governamentais multilaterais e organismos do sistema da Organização das Nações Unidas (ONU), com intuito de promover a melhoria da qualidade de vida das populações; ribeirinhas ao longo da bacia do Araguaia/Tocantins, e outras, além de divulgar e incentivar o aperfeiçoamento da legislação para uso e proteção das águas, apoiar pesquisas técnicas e científicas, visando a sua recuperação e preservação;

XXXVI.Fomentar, incentivar e promover estudos de cooperação com técnicos, especialistas, empresas; universidades brasileiras e estrangeiras, e instituições que atuam em pesquisas científicas de tecnologia aplicada em ações de

desenvolvimento social e industrial, que ofereçam novas ~~oportunidades~~ de qualidade de vida sustentável;

XXXVII. Desenvolver e participar de toda e qualquer atividade que, ligada as suas finalidades, represente uma real contribuição para o desenvolvimento da vida em sua concepção mais abrangente, principalmente no que diz respeito à integração social dos indivíduos excluídos socialmente, em especial as mulheres, os idosos, os povos indígenas e o desenvolvimento social e intelectual da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

XXXVIII. Elaborar pesquisa científica e estudos socioeconômicos, promover seminários, palestras, cursos e outras atividades que contribuam para o auxílio ao desenvolvimento educacional e profissional do cidadão;

XXXIX. Promover ações e desenvolver projetos que visem à geração de trabalho e renda buscando beneficiar pessoas hipossuficientes, de baixa renda, pequenos empreendedores e trabalhadores em geral;

XL. Promover pesquisa e desenvolvimento ~~de~~ de projetos de auxílio a gestão educacional na área de educação formal e não formal, para o desenvolvimento e aprimoramento institucional, promover a qualificação profissional e recuperação social da população carcerária, de portadores de deficiência física, dependentes químicos, jovens em situação de risco social e comunidades organizadas em condições de exclusão social; trabalhadores em geral, desempregados e demais trabalhadores não incluídos no mercado formal de trabalho;

XLI. Propugnar e agir em defesa do desenvolvimento sustentável; de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural, artístico, e buscar intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;

XLII. Promover a realização de congressos, seminários, encontros culturais, exposições técnicas, artísticas, agropecuárias e culturais;

XLIII. Promover e realizar produções: culturais, artísticas, tecnológicas, de discos, de vídeos institucionais, de documentários, de vídeo fonografia em geral, de cinematografia, de lançamento de livros voltados às suas áreas de atuação;

XLIV. Promoção cultural e artística por meio de serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social e cultural, sem finalidade lucrativa;

XLV. Promover e favorecer a biodiversidade do cerrado, incentivando de todos os modos a sua manutenção e preservação;

XLVI. Promover a produção e distribuição de mudas frutíferas e nativas

XLVII. Promover o experimento, não lucrativo, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, para os pequenos e médios produtores rurais, pequenos e médios empresários;

XLVIII. Promover o desenvolvimento de projetos e programas em auxílio as atividades de saúde para o desenvolvimento e aprimoramento institucional, social e promover a qualificação profissional e educacional em saúde;

XLIX. Promover estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para auxílio na implantação de projetos sociais, educacionais de saúde, voltado à população de baixa renda;

L. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem o acesso gratuito à sociedade hipossuficiente a: consultas e exames médicos e hospitalares de quaisquer naturezas, consultas e exames oftalmológicos de quaisquer naturezas, consultas e exames oncológicos de quaisquer naturezas, medicamentos apropriados de quaisquer naturezas, aquisição e distribuição de óculos corretivos apropriados;

LI. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem o acesso gratuito à sociedade hipossuficiente a: consultas e exames médicos e hospitalares de quaisquer naturezas, específicos e voltados à saúde integral da mulher, desde a mais tenra idade;

LII. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem o acesso gratuito à sociedade hipossuficiente a: consultas e exames médicos e hospitalares de quaisquer naturezas, específicos e voltados à saúde integral do homem, desde a mais tenra idade;

LIII. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem o acesso gratuito à sociedade hipossuficiente a: consultas, exames e medicamentos psiquiátricos, de quaisquer naturezas; de infusão. Órteses Dinâmicas, bem como, outros tipos e finalidades existentes e as que vierem a existir; recomendada, conforme necessidade do atendido;

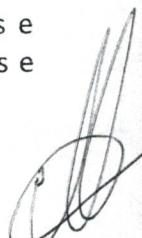
LVIII. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem a contratação de profissionais da saúde, de quaisquer naturezas, para desempenhar atividades profissionais de apoio às ações desto Instituto;

LIX. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem a aquisição e fornecimento de medicamentos diversos à população hipossuficiente em geral;

LX. Promover e realizar projetos sociais na área da saúde, que viabilizem a instalação e funcionamento de Farmácia popular para fins de aquisição e fornecimento de medicamentos diversos à população hipossuficiente em geral;

LXI. Promover, ofertar, intermediar o desenvolvimento de projetos e programas que visem acesso da população hipossuficiente a serviços preventivos e reparadores de saúde, oncológicos, odontológicos, de quaisquer naturezas.

LXII. Promover, ofertar, intermediar o desenvolvimento de projetos e programas que visem acesso da população hipossuficiente a serviços continuados e reparadores de saúde, oncológicos, odontológicos, de quaisquer naturezas.



LXIII. Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de projetos de implantação ou disponibilização de tecnologias voltadas à mobilidade urbana de pessoas, por qualquer meio de transporte.

LXIV. Promover e realizar eventos agropecuários, bem como, projetos voltados ao desenvolvimento de programas e ações de apoio geral ao agronegócio.

LXV. Promover a organização, preparação e realização de rodeios, rodeios show, vaquejadas, prado, corrida de cavalos, laço, leilões, encontro de comitivas, encontro de muladeiros, todas as modalidades esportivas equestres tradicionais nacionais;

LXVI. Promover e incentivar o turismo, em todas as suas formas e abrangências, sempre com respeito às normas, bem como, ao direito brasileiro.

LXVII. Promover e incentivar o turismo cultural.

LXVIII. Promover e incentivar o lazer, em todas as suas formas e abrangências.

LXIX. Promover a economia, a economia criativa, em todas as suas respectivas formas e abrangências.

LXX. Promover, incentivar e atuar as áreas Turísticas do Tocantins em seus municípios.

LXXI. Auxiliar e apoiar, de maneira técnica e prática, entidades e órgãos governamentais de diferentes segmentos interessados em investir ou desenvolver atividade turista.

LXXII. Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados no que se refere ao desenvolvimento da atividade turística através de incentivos e programas específicos.

LXXIII. Buscar benefícios para os projetos culturais nas leis de incentivo fiscal existentes, editais de cultura e Turismo e outros instrumentos legais, bem como estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do Instituto.

LXXIV. Conscientizar a sociedade para a importância do ecoturismo tocantinense.

LXXV. Promover e dar visibilidade às manifestações culturais e folclóricas tocantinenses, respeitando a diversidade da produção e do consumo;

LXXVI. Acompanhar e promover a economia dos setores Cultural, Artístico, Turístico, esportivo e social do Tocantins e do Brasil.

LXXVII. Apoio a crianças, adolescentes e adultos carente através de atividades culturais, esportivas e benéficas;

LXXVIII. Apoio aos estudantes, professores, artistas, intelectuais, empresários e outras classes interessadas em informações de caráter cultural, artísticas e turísticas do Tocantins e no Brasil;

LXXIX. Assessorar na elaboração de projetos e captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos produtos e serviços desenvolvidos pelo Instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições públicas ou privadas e pessoas físicas e jurídicas;

LXXX. Atuar nas áreas culturais, Turísticas e ambientais, em todo território nacional;

LXXXI. Auxiliar e apoiar, de maneira técnica e prática, entidades e órgãos governamentais de diferentes segmentos interessados em investir ou desenvolver atividades culturais, turísticas e ambientais, ministrando cursos, palestras e treinamentos para capacitação profissional e formação social;

LXXXII. Captar recursos junto aos órgãos públicos e privados para desenvolver e executar atividades culturais, Turísticas e ambientais, através de incentivos e programas específicos.

LXXXIII. Buscar benefícios para os projetos culturais, Turísticos e ambientais através das leis de incentivos fiscais existentes, na forma de editais ou convênios ou instrumentos similares e outros instrumentos legais, bem como estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do Instituto;

LXXXIV. Conscientizar a sociedade para a importância da preservação, e manutenção da cultura, do Turismo e o meio ambiente tocantinense e brasileiro;

LXXXV. Contratar ou realizar diretamente pesquisas, culturais, turísticas e ambientais;

LXXXVI. Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de índole civil, comercial ou trabalhista com pessoas físicas e jurídicas, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do Instituto;

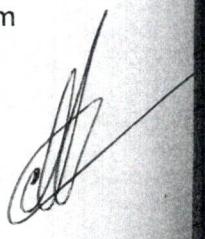
LXXXVII. Contribuir com O Poder Público Municipal, Estadual, Federal e outras entidades para o desenvolvimento da Música, do Artesanato, teatro, do Movimento Junino, Carnavalesco, e Turístico no Estado do Tocantins e em todo território nacional brasileiro.

LXXXVIII. Dar visibilidade às manifestações culturais e folclóricas tocantinenses bem como em todo território nacional brasileiro, respeitando as diversidades da produção e do consumo;

LXXXIX. Defender e promover ações de defesa ao meio ambiente;

XC. Desenvolver campanhas de divulgação das atividades da Entidade e das parcerias;

XCI. Desenvolver projetos, cultivar e aprofundar as relações culturais, turísticas e ambientais com instituições nacionais e ou estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;



XCII. Elaborar, organizar e difundir estatísticas do Turismo, cultura e folclore tocantinense e brasileiro;

XCIII. Estabelecer parcerias com Órgãos públicos para desenvolver e implantar programas habitacionais de moradia popular;

XCIV. Estimular, apoiar e realizar debates com temas relevantes sobre o turismo sustentável;

XCV. Estimular, apoiar e realizar ações, cursos e atividades voltadas para a qualificação e capacitação de recursos humanos para o turismo do Tocantins e brasileiro;

XCVI. Expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas no auxílio e apoio aos objetivos do Instituto;

XCVII. Fomentar e apoiar e realizar atividades de turismo em área rural e urbana visando a sua integração harmônica e o desenvolvimento sustentável da região;

XCVIII. Fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação culturais;

XCIX. Incentivar e promover a atividade turística no meio rural e urbano, com características rurais;

C. Fomentar e Promover o Extensionismo Rural; CI. Fomentar e Promover a Reforma Agrária;

CII. Fomentar e Promover a Regularização Fundiária;

CIII. Ministrar cursos profissionalizantes, oficinas, workshops a jovem e adultos hipossuficientes em parcerias com outras entidades e Poder Público;

CIV. Montagem e conservação de museus, de biblioteca e acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação da imagem do Tocantins no Brasil e no exterior;

CV. Organizar, manter e apoiar Grupo de Teatro; CVI. Organizar, manter e apoiar o bloco carnavalesco; CVII. Organizar, manter e apoiar Time de Futebol;

CVIII. Preservação e conservação do patrimônio cultural e ambiental local e regional no Tocantins;

CIX. Promoção de eventos relacionados com turismo, meio ambiente, arte, história literatura, música, Folclore, artesanato, ciência, e outros aspectos da cultura Tocantinense e brasileira;

CX. Promoção e organização de encontros, seminários, fórum, palestras e cursos com especialistas local, regional, nacional e internacional.

CXI. Promoção, produção e realização de eventos esportivos de quaisquer naturezas;

CXII. Promover a geração de emprego e renda para seus filiados e parceiros, através da prestação de serviços e elaboração de projetos para este fim adultos;

CXIII. Promover e realizar ações de inclusão digital de jovens e adultos;

CXIV. Promover e realizar ações de inclusão social dos jovens que vivem em áreas periféricas e rural;

CXV. Promover e realizar ações de ocupação e lazer para pessoas da terceira idade em risco de exclusão social ou abandono;

CXVI. Promover e realizar ações e campanhas contra as drogas;

CXVII. Promover ações e desenvolver projetos de assistência social a adolescente e a mulher gestante carente;

CXVIII. Promover e realizar atividades de lazer referentes a feiras, encontros, festivais de música, teatro, dança, artes plásticas, artes visuais e artesanato.

CXIX. Promover e realizar ações que vise a integração da sociedade tocantinense com as atividades eco turísticas, bem como, as temporadas de Praias, trilhas ecológicas, pesque e solte e atividades de esportes ecológicos;

CXX. Promover o resgate do folclore e da cultura popular;

CXXI. Produzir em parceria com os Governos municipais, estaduais, federais, habitação moradia dignas de interesses social;

CXXII. Celebrar convenios ou instrumentos similares com os poderes públicos municipais, estaduais e federais para terceirizar serviços de: gestão, administração, apoio logístico e assistência técnica administrativa da gestão hospitalar;

CXXIII. Celebrar convenios ou instrumentos similares com os poderes públicos municipais, estaduais e federais para terceirizar serviços de gestão e desenvolvimento de sistema T.I e gestão pública;

CXXIV. Gestão Ambiental, reciclagem e tratamento de lixo e resíduos sólidos, políticas de prevenção, reflorestamento, recuperação de mananciais, da fauna, da flora;

CXXV. Políticas de acessibilidade, gestão de RH, obras de pavimentação asfáltica e melhorias das vias públicas e privadas, sinalização horizontal e vertical de vias e rodovias e ferroviária municipais, estaduais e federais, atuação na logística do transporte terrestre público e privado de carga e de passageiros, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com e sem condutores;

CXXVI. Promover e realizar atividades turísticas, no fomento, estruturação, realização, execução incluindo contratações de estruturas, equipamentos, shows artísticos e espetáculos;

CXXVII. Fomento nas atividades culturais com estruturas e execução das atividades nos shows, musicais, espetáculos e teatrais;

CXXVIII. Desenvolvimento de espetáculos artístico cultural, artes visuais, cênicas e congêneres;

CXXIX. Assessoria, consultoria e prestação de serviços, de administração, planejamento e elaboração de projetos para a iniciativa privada e o poder público;

CXXX. Desenvolvimento de pesquisa de mercadao e opinião pública;

CXXXI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

CXXXII. Desenvolvimento de projetos de recuperação de matas ciliares, das nascentes e reflorestamento de áreas degradadas;

CXXXIII. Desenvolvimento de projetos de recuperação de estradas vicinais, recuperação de pontes;

CXXXIV. Desenvolvimento e execução de projetos voltados à perfuração de cacimbas, cisternas, represas, açudes, poços, poços artesianos, bem como, aquisição de equipamentos necessários, em benefício da sociedade em geral;

CXXXV. Promoção do desenvolvimento urbana e rural, em especial, desenvolvendo projetos de habitação de interesse social;

CXXXVI. Desenvolver projetos habitacionais para comunidades hipossuficientes, para isso poderá:

a) Adquirir terrenos e imóveis, para atender seus projetos;

b) Atuar como agente promotor em programas oficiais;

c) Realizar e manter programas de assessoria, organismos e obras comunitárias;

d) Assinar convenios ou instrumentos similares, termos de colaboração, contratos de repasses, ou similares;

e) Estimular e lutar nas reformas urbanas;

f) Promover ações de interesse coletivo.

Parágrafo Quarto: No caso de não dispor em suas quadros de pessoas tecnicamente habilitadas e disponíveis para a realização dos trabalhos contratados, INSTITUTO MAIS VIDAS, poderá utilizar-se de mão-de-obra de terceiros.

## CAPÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 3º. O patrimônio do INSTITUTO MAIS VIDAS, e fontes de recursos serão constituídos por:



I - Contribuições voluntárias dos seus membros; II - Contribuição voluntária de terceiros;

III- Subvenção, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;

IV- Rendimento de bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;

V- Rendimentos auferidos em promoções de entidade.

Art. 4º. A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do INSTITUTO MAIS VIDAS, e responderá por eles perante suas instâncias deliberativas; sendo que os demais membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro: Ao assumir a Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

Parágrafo Segundo: Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Em caso de constatação de irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório que será entregue ao Conselho de Entidade de Base - CEB que em Assembleia Geral tomará as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: INSTITUTO MAIS VIDAS, não se responsabilizará por obrigações contraídas por algum de seus membros ou grupos, mesmo em favor do Instituto, sem ter havido prévia autorização do Presidente.

Parágrafo Quinto: Todos os cargos da Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS, serão de natureza voluntária, sendo que é vedada a remuneração de diretores, membros ou associados quando de trabalhos desenvolvidos por este Instituto.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 5º. São instâncias deliberativas do INSTITUTO MAIS VIDAS:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho de Entidade de Base;

III – Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal;

V- Conselho Deliberativo.

#### SEÇÃO I

## DAS ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do INSTITUTO MAIS VIDAS, nos termos deste estatuto, podendo ser de caráter Ordinário ou extraordinário, e compõe-se de todos os membros com direitos a votos, e reunir-se-á ordinariamente:

I- Para apresentação e acerto de contas da antiga Diretoria e posse da nova;

II- Ao término de cada mandato, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria.

III- Sempre que se fizer necessário, para bom andamento da entidade.

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões será feita pela Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS, através de Edital de Convocação, divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, Diretoria, Conselho Fiscal ou 1/5 dos associados. A convocação será feita com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, discriminando o fundamento e todos os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância administrativa, a Assembleia Geral poderá ser convocada por quaisquer dos associados, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

Art. 8º. A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de voto, sendo facultativa a qualquer lugar, desde que organizado, para a sua realização.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar a reforma Administrativa, denominação e mudanças de domicílio;

II - Aprovar a reforma do Estatuto Social;

III - Aprovar planos de trabalhos e projetos;

IV- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;

V- Aprovar quaisquer tipos de alterações a serem feitas na entidade;

VI- Denunciar, suspender ou destituir Administradores do INSTITUTO MAIS VIDAS, de acordo com os resultados de inquérito procedidos e apurados pelo Conselho Deliberativo, desde que comunicados e garantidos o direto amplo de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada, no sentido por uma maioria simples de votos;

VII- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS, e prestações de contas;

VIII- Marcar, caso seja necessário, Assembleia Geral Extraordinária, com dia, hora e pauta pré-fixados;

IX- Decidir sobre a dissolução do INSTITUTO MAIS VIDAS.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais terão que ter em primeira chamada, quórum mínimo de 20% dos associados. Após segunda e terceira chamada, poderá funcionar com qualquer quantidade.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ENTIDADE DE BASE – CEB

Art. 10. O Conselho de Entidade de Base CEB é instância intermediária e deliberativa do INSTITUTO MAIS VIDAS; é formado pela reunião de todos os membros filiados ao INSTITUTO MAIS VIDAS.

Art. 11. Compete ao CEB:

I- Discutir e voltar proposta de Assembleia Geral Extraordinária;

II- Zelar pelo cumprimento do Estatuto do INSTITUTO MAIS VIDAS e deliberar sobre os casos omissos;

III - Assessorar o INSTITUTO MAIS VIDAS, na execução de seu plano de trabalho.

## SEÇÃO III

### DA DIRETORIA

Art. 12. A Diretoria Executiva do INSTITUTO MAIS VIDAS será constituída pelos seguintes membros eleitos:

I- Presidente;

II- Secretário;

III- Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Membros de nomeação exclusiva do Presidente do INSTITUTO MAIS VIDAS, se houver necessidade:

I - Diretor de Planejamento;

II- Assessor Jurídico;

III- Diretor de Imprensa; IV - Diretor de Campanha;

V - Diretor de Formação e Articulação Política; VI - Diretor de Esportes;

VII- Diretor de Cultura;

VIII- Diretor de Informática; IX - Diretor de Eventos;

X- Diretor de Ação Social.

XI- Comissão Ética e Disciplina;

Parágrafo Segundo: É vedado o acúmulo de cargo de direção.

Art. 13. Cabe a Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS:

I- Buscar recursos para subsidiar a participação da entidade em congressos regionais, nacionais e internacionais;

II- Reunir-se ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, a critério de seu Presidente ou por solicitação por escrito de 2/3 de seus membros;

IV- Executar o plano de trabalho anual da entidade.

Art. 14. Cabe ao Presidente:

I-Representar o INSTITUTO MAIS VIDAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Convocar e presidir reuniões ordinárias da Diretoria;

III- Assinar, isoladamente, os documentos referentes ao movimento financeiro e bancário do Instituto;

IV- Assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência oficial do INSTITUTO MAIS VIDAS;

V- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VI- Nomear ou contratar sempre que necessário os serviços de técnicos;

VII- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 15. Das Ausências ou impedimentos do Presidente:

A Assembleia Geral irá definir, por aclamação ou sufrágio, qual dos associados irá substituir o Presidente, nos casos de ausência eventual ou impedimentos temporários, bem como, nos casos de vacância do cargo.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I - Publicar avisos e convocações da Diretoria; II - Lavrar atas das reuniões da Diretoria;

III- Assinar juntamente com o Presidente, a correspondência oficial do INSTITUTO MAIS VIDAS;

IV- Manter em dia os arquivos do INSTITUTO MAIS VIDAS.

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I- Ter sobre seu controle direto os bens do INSTITUTO MAIS VIDAS;

II- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro do INSTITUTO MAIS VIDAS;

III- Assinar juntamente com o Presidente os documentos contábeis, bem como apresentar relatórios sobre a gestão trimestralmente.

Art. 18. Compete ao Diretor de Planejamento:

I - Articular e mobilizar crianças e adolescentes; II - Elaborar propostas de trabalho para entidade;

III - Elaborar, implantar e acompanhar projetos diversos.

Parágrafo Único: O cargo de Diretor de Planejamento por se tratar de área estritamente técnica, deverá ser ocupada por profissional habilitado na área de elaboração e execução de projetos.

Art. 19. Compete ao Assessor Jurídico:

I - Assessorar juridicamente a entidade em todas as situações a que se que se fizer necessário.

Art. 20. Compete ao Diretor de Imprensa:

I- Responder pela comunicação da Diretoria com os órgãos em geral e divulgação do INSTITUTO MAIS VIDAS;

II- Apoiar o Diretor de Campanha na área de ligação; III - Coordenar os serviços e relações pública.

Art. 21. Compete ao Diretor de Campanha:

I- Providenciar a escolha do tema das campanhas;

II- Providenciar material de apoio para as campanhas;

III- Fazer gestão junto a órgão e instituições para melhor desenvolver as campanhas.

Art. 22. Compete ao Diretor de Formação e Articulação Política:

I- Coordenar programas de estruturação para as crianças e os adolescentes nas e cursos diversos;

II- Primar pelo bom relacionamento político do INSTITUTO MAIS VIDAS, com os

poderes constituídos, organizações e instituições diversas.

Art. 23. Compete ao Diretor de Esportes:

I- Coordenar e orientar as atividades esportivas do INSTITUTO MAIS VIDAS;

II- Incentivar a prática de esportes, organizando torneios e campeonatos diversos.





Art. 24. Compete ao Diretor de Cultura:

I- Promover a realização de conferencia, exposições, concursos, recitais, shows e outras atividades;

II- Manter realizações com entidades culturais diversas. Art. 25. Compete ao Diretor de Informática:

I - Ficar responsável por toda área técnica de informática, e criação de art's, VT's e Spot's para todos os eventos que forem ser executados pelo INSTITUTO MAIS VIDAS.

Art. 26. Compete ao Diretor de Eventos:

I - Organizar, coordenar e incentivar a realização de todos os eventos do INSTITUTO MAIS VIDAS.

Art. 27. Compete o Diretor de Ação Social:

I- Promover ações sociais como festas, campanhas de arrecadação de alimentos, roupas, sorteios e outros com objetivos sociais e humanitários.

Art. 28. Compete a Comissão de Ética e Disciplina: I - Resguardar os princípios de ética e justiça;

II- Auxiliar o Conselho Fiscal em qualquer de suas ações;

III- Emitir parecer técnico quando solicitado pelo Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e suplentes. Sendo que, na hipótese de não existirem membros suficientes para preencher os nos cargos de suplência, o Conselho Fiscal poderá ser eleito com 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) suplentes, ou ainda, sem suplentes.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, possuindo as seguintes atribuições:

I- Examinar os livros de escrituração do Instituto;

II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III- Lavrar, conforme a necessidade, "atas e pareceres", sob sua responsabilidade, resultados dos exames procedidos;

IV- Colher do Presidente e do Tesoureiro eleitos, recibo discriminando os bens do INSTITUTO MAIS VIDAS;

V- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

VI- Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que acorrerem motivos graves e urgentes, na área de suas competências.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vacância em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente, se houver, substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 30. São associados (membros) do INSTITUTO MAIS VIDAS, todos os

associados de ambos os sexos de qualquer nacionalidade e cor que tenha bom testemunho público e os que forem recebidos na Assembleia geral além dos que vierem por convite, as entidades congêneres cadastradas em fichas apropriadas portadoras do certificado de afiliado.

Parágrafo Único: Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação do Instituto; doações;

II - Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e III - Associados Contribuintes: As pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV - Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 31. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito), igualmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na sede do Instituto, que a submeterá à Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou seu representante legal;

II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III- Caso seja "associado contribuinte", assumir compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 32. São direitos dos associados:

I- Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO MAIS VIDAS;

II- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto;

III- Encaminhar observações e sugestões e moções a Diretoria do INSTITUTO MAIS VIDAS, em Assembleias Gerais ou congressos;

IV- Propor mudanças e alterações parciais ou completas no presente Estatuto;

V- Solicitar afastamento próprio, provisório ou definitivo deste Instituto através de instrumento por escrito datado e assinado, podendo abster-se ou não de esclarecer os motivos do afastamento;

VI- Usufruir os benefícios oferecidos pelo Instituto na forma prevista neste Estatuto;

VII- Recorrer à Assembleia Geral, sempre que considerar necessário.

Parágrafo Único: O INSTITUTO MAIS VIDAS, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes e associados, nem remuneração por ser tratar de trabalhos desenvolvidos unicamente com caráter participativo e voluntário de seus membros, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 33. São deveres dos associados:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom nome do Instituto;

IV - Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único: Constitui infração disciplinar, sujeita a sanções decididas em Assembleia geral, o descumprimento do presente estatuto, resguardado o direito de defesa.

Art. 34. É direito do Associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. A perda da qualidade de associado será determinada pela

Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa; quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do Estatuto Social;
- II- Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes.

Parágrafo Primeiro: Definida a Justa Causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recuso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 36. As penas serão aplicadas pela Diretoria, poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III- Eliminação do quadro de associados da entidade.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 37. São condições para ocupar cargos eletivos no INSTITUTO MAIS VIDAS:



- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ser membro efetivo do Instituto;
- III- Possuir frequência de no mínimo as 05 (Cinco) reuniões;
- IV- Possuir os documentos de identificação RG, CPF e título de

**Parágrafo Único:** Os demais pormenores referentes às eleições serão decididos em Assembleia Geral, conforme a demanda, no prazo do apropriado.

**Art. 38.** A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição.

**Art. 39.** A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;

III- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do Instituto;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto.

**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim; composta de todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira; com qualquer número de associados; onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 40.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, o cargo será preenchido mediante sufrágio, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

**Parágrafo Primeiro:** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede do Instituto, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

A large, handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer associado, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá Comissão Provisória, composta por pelo menos 03 (Três) membros, cujo presidente ad hoc deverá dirigir os trabalhos da referida Assembleia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 41. O Conselho Deliberativo será composto por membros escolhidos em Assembleia Geral Extraordinária, e será formado por três membros regulares do Instituto, escolhidos diretamente pelo Presidente, quando achar necessário.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Deliberativo presidir as sindicâncias para apuração de responsabilidades dos assuntos inerentes às condutas dos membros associados, emitindo parecer no final dos trabalhos o qual, será usado para tomada de decisão pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

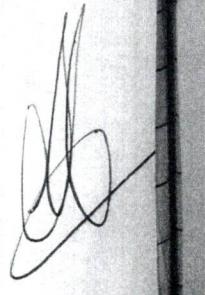
Art. 42. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do INSTITUTO MAIS VIDAS, em Assembleia geral, após amplo debate e através da maioria absoluta de votos.

Art. 43. Em caso de dissolução do INSTITUTO MAIS VIDAS, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das normas aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo que o do Instituto.

Art. 44. O INSTITUTO MAIS VIDAS pode ser dissolvida por diversos motivos, como:

- I- O INSTITUTO MAIS VIDAS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum de aprovação de no mínimo 2/3 dos Associados presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45. O Presidente poderá nomear representante do INSTITUTO MAIS VIDAS, para participar em eventos diversos de interesse do Instituto, mediante autorização por escrito.



Art. 45. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto, entrará em vigor após sua aprovação e devido averbação em Cartório.

Palmas/TO, 05 de junho de 2024.

*Maurício Ribeiro Moraes*  
**MAURÍCIO RIBEIRO MORAES**  
 Presidente

67159 - 28/10/2024 - Pág. 31 de 31



**SELO DIGITAL 127035AAF243210-AWE**

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 67159, averbado sob o nº 77 e registrado sob o nº 480. Dou fé. Palmas-TO 28/10/2024. Emol. R\$13,24 ISS R\$1,97 FUNCIVIL R\$12,85 Pg. Ext. R\$35,00 Protoc. R\$3,95 Fd. Eletronização R\$2,57 T.F.J R\$7,78 Outros R\$6,20 Total R\$83,56



Karla Kamilla Mentes Moraes Barros  
Escrivente

Concedido o selo em <https://sigles.safpj.jus.br/eletronica/verificaExtrajudicial/pequisarpequena.php>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



DIRLEG-AL  
Fls. 27  
P

# ERRATA

Na Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal e Alteração de endereço, realizada no dia 05 de junho de 2024, do **INSTITUTO MAIS VIDAS**, foi digitado erroneamente o endereço da sede do Instituto.

Onde se lê: Arso 42, Quadra QI 21, Lote 18, Logradouro Alameda 22, Cep 77.015-648, na cidade de Palmas, TO.

Leia-se: ARSO 42, ALAMEDA 32, QI. 21, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, CEP 77.015-648

Palmas, TO, 12 de novembro de 2024

Maurício Ribeiro Morais  
Presidente

67865 - 25/11/2024 - Pág. 1 de 1

**MOROMIZATO**   
Cartório e Tabelionato de Protesto  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

Geraldo M. Moromizato  
OFICIAL / TABELLÃO  
TELEFAX: (63) 3215-9900

**SELO DIGITAL 127035AAF364483-WHJ**

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº67865, averbado sob o nº8 e registrado sob o nº480. Dou fá. Palmas-TO 25/11/2024. Emol. R\$13,24 ISS R\$0,66 FUNCIVIL R\$12,85 Pg. Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,95 Fc. Eletronização R\$2,57 T.F.J R\$7,78 Outros R\$0,20 Total R\$41,25



Karla Kamilla Mendes Morais Barros  
Escrivana  
Consulte o sello em [www.moromizato.com.br](http://www.moromizato.com.br) para verificar sua validade digital

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.662.559/0001-40 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 13/02/1997
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MAIS VIDAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO + VIDAS</b>			<b>PORTE DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q ARSO 42 ALAMEDA 32, QI 21, LOTE 18</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>77.015-648</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAISVIDASTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 9297-6202</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024 às 13:35:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL  
**NILTON**  
**FRANCO**  
FRANCO SIMPLES E AMIGO

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **NILTON BANDEIRA FRANCO**, portadora do RG nº 1.144.341 2ª via SSP-TO e do CPF: 416.142.831-68, na qualidade de Deputado Estadual, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o **INSTITUTO MAIS VIDAS**, inscrito no CNPJ 01.662.559/0001-40, entidade filantrópica, localizado na Q ARSO 42 ALAMEDA 32, QI 21, LOTE 18 Plano Diretor Sul, Palmas – TO, atua incessantemente na coletividade para atender pessoas que busca apoio da entidade, a mesma, possui capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade firmo a presente.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2025.

NILTON BANDEIRA Assinado de forma digital  
por NILTON BANDEIRA  
FRANCO:4161428 FRANCO:41614283168  
3168 Dados: 2025.01.10  
10:05:26 -03'00'

**Nilton Bandeira Franco**  
Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Gabinete do Vereador Márcio Reis

DIRLEG-AL  
Fls. 30  
P

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**

Eu, **MARCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**, na qualidade de Vereador de Palmas, capital do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o **INSTITUTO MAIS VIDAS**, inscrito no CNPJ 01.662.559/0001-40, entidade filantrópica, localizado na Q ARSO 42 ALAMEDA 32, QI 21, LOTE 18 Plano Diretor Sul, Palmas – TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCIO DA  
COSTA REIS  
MONTEIRO:352  
71434320  
**MÁRCIO REIS**  
Vereador

Assinado de forma  
digital por MARCIO DA  
COSTA REIS  
MONTEIRO:35271434320  
Dados: 2025.01.09  
15:58:01 -03'00'



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO MAIS VIDAS**  
**CNPJ: 01.662.559/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:15:01 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **B1D3.F946.5549.0DD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6213567

DIRLEG-A  
Eis 32



Validador

50766069688877892657879749395

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO MAIS VIDAS

**CNPJ :** 01.662.559/0001-40

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** QD ARSO 42 ALAMEDA 32 QI 21 LOTE 18, SN, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CONVÊNIO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 6 de Dezembro de 2024 - 10h 22m 06s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



DIRLEG-A!  
Fls. 33  
P

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 01.662.559/0001-40

Contribuinte: INSTITUTO MAIS VIDAS Inscrição: 2469112

Endereço oficial: ARSO 42, ALAMEDA 32, QI 21, LOTE 18, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 405 S, ALAMEDA 32, Nº SN, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Finalidade: Convênio

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

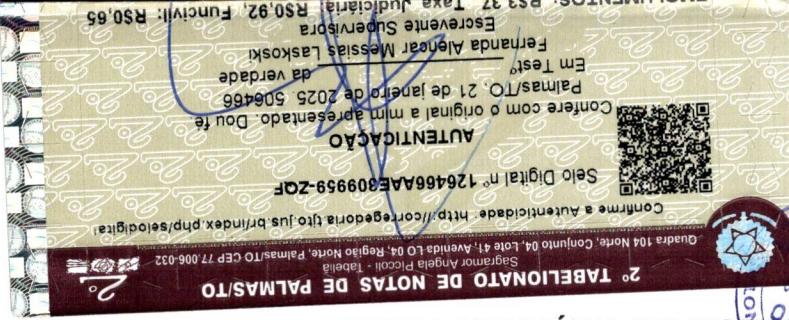
Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 01.662.559/0001-40  
Código de validação: 26f5c.37c61.7fc63-1141375

Palmas, 6 de Dezembro de 2024 às 10:26.

**Certidão válida até 4 de Fevereiro de 2025**



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MAIS VIDAS.

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 9h, reuniu-se na sede da associação situada na ARSO 42, Alameda 32, QI 21, Lote 18, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-648, reuniu-se os associados para renúncia Diretoria Executiva e eleição e posse da nova Diretoria Executiva do **INSTITUTO MAIS VIDAS**, conforme Edital de Convocação publicado no dia 10 de dezembro de 2024 em primeira convocação. Foi nomeado o Presidente da mesa para comandar os trabalhos, **Sra. Mauricio Ribeiro Moraes** e como não houve candidato couberam a mim **Mauricio Ribeiro Moraes** secretariar a Assembleia. Iniciando, o Sr. **Mauricio Ribeiro Moraes**, ex-Presidente, anuncia sua renúncia, por motivos pessoais. Com a vagância do cargo de Presidente, o Sr. **Wilson Pereira de Sousa** assume o cargo de Presidente; a Sra. **Patriciane Ribeiro Leite**, ex-Secretária, anuncia sua renúncia, por motivos pessoais, a mesma voltara para o conselho fiscal. Com a vagância do cargo de Secretário; a Sra. **Rosa Cristina Pereira da Silva** assume o cargo de Secretário; o Sr. **Antônio Matias Ferreira de Andrade**, ex-Tesoureiro, anuncia sua renúncia, por motivos pessoais. Com a vagância do cargo de Tesoureiro, o Sr. **Silmaria Medeiros Goes** assume o cargo de Tesoureiro. Em seguida o mesmo apresentou a nova Diretoria e o Conselho Fiscal com a seguinte formação e assinada por todos: **Diretoria: Presidente: Wilson Pereira de Sousa**, RG: 056978 SSP/TO, CPF: 574.876.771-68; **Secretário: Rosa Cristina Pereira da Silva**, RG: 304613 SSP/TO, CPF: 060.957.891-09; **Tesoureiro: Silmaria Medeiros Goes**, RG: 1187673 SSP/TO, CPF: 889.360.661-53; **Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Patriciane Ribeiro Leite**, RG: 650232 SSP/TO, CPF: 994.561.841-53; **Leidiany de Souza Pereira**, RG: 809559 SSP/TO, CPF: 014.582.581-73; **Luiz Carlos Rodrigues da Silva**, RG: 1741846 SSP/TO, CPF: 005.338.871-27;. Colocando em votação os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro, que foi eleita por aclamação por todos os presentes, para o restante do mandato até **25/03/2028**, conforme o Estatuto Social. Sem mais nada a tratar, foi suspensa a Assembleia por 10 minutos, para que a ata fosse lavrada, posteriormente lida, achada conforme foi aprovada, e finalizando, foi dada como encerrada a sessão, cuja ata será assinada por mim **Mauricio Ribeiro Moraes** e segue Lista de Presença em anexo.



**Mauricio Ribeiro Moraes**  
Ex-Presidente e Secretário ad hoc



DIRLEG-AL  
Fls. 34  
P



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
INSTITUTO MAIS VIDAS, REALIZADA NO DIA 02/01/2025.

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
WILSON PEREIRA DE SOUSA	Wilson Pereira Sousa
ROSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Rosa Cristina P. da Silva
SILMARIA MEDEIROS GOES	Silmaria M. Goes
PATRICIANE RIBEIRO LEITE	Patrícia Ribeiro Leite
LEIDIANY DE SOUZA PEREIRA	Leidiany de Souza Pereira
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Luiz Carlos Rodrigues da Silva
MAURICIO RIBEIRO MORAES	Mauricio Ribeiro Moraes
ANTÔNIO MATIAS FERREIRA	Antônio Matias Ferreira

68265 - 15/01/2025 - Pág. 2 de 2

<b>MOROMIZATO</b> Cartório e Tabelionato de Protesto REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO		Gerardo Lennane Moromizato OFICIAL / TABELIÃO TELEFAX: (63) 3215-9900
<b>SELO DIGITAL 127035AAF567368-MFR</b> <b>Registro - RCPJ - Livro A</b> Protocolado sob o nº 68265, averbado sob o nº 10 e registrado sob o nº 480. Dou fe. Palmas-TO 15/01/2025. Emol. R\$13,68 ISS R\$0,69 FUNCIVIL R\$13,47 Pg. Ext. R\$0,00 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletronização R\$2,69 T.F.J R\$8,15 Outros R\$0,40 Total R\$43,41		
 Karla Kamila Mendes Moraes Barros Escrivane <small>Consulte o ato em <a href="http://corregedoria.tjto.jus.br/autenticidade">http://corregedoria.tjto.jus.br/autenticidade</a> ou <a href="http://tabelionato.tjto.jus.br/pesquisa">pesquisar pesquisas digitais</a>.</small> <small>VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</small> <small>QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU INTENTATIVA DE FRAUDE</small>		
		

<b>2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO</b> Sagramor Angela Piccoli - Tabelião Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032		
Confirme a Autenticidade: <a href="http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seoldigital">http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seoldigital</a>		
 Selo Digital nº 126466AAE309941-KEU		
<b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original a mim apresentado. Dou fe. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2025. 50646E Em Testº _____ da verdade Fernanda Alencar Messias Laskoski Escrevante Supervisora		
<b>EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65</b> <b>ISS: R\$0,16, TOTAL: R\$5,10</b>		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44320698/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**WILSON PEREIRA DE SOUSA**

OU

**CPF n. 574.876.771-68**

Certidão emitida em 20/01/2025, às 15:06:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

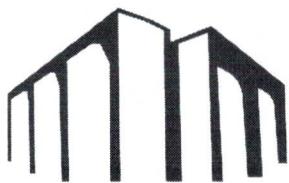
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/01/2025, às 06:42:22.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44320698

Código de Validação: B961 6A3D 09CD 64D2 03C9 7A4B 4209 8F22

Data da Atualização: 20/01/2025, às 06:42:22





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5f24e8f7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.<sup>o</sup> 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

WILSON PEREIRA DE SOUSA

CPF n. 574.876.771-68

Certidão emitida em: 20/01/2025, às 15:11:15 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.<sup>o</sup> 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.<sup>o</sup> 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/01/2025, 15:11:17



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON PEREIRA DE SOUSA**  
**CPF: 574.876.771-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:02:51 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **2B6B.FD54.121E.DFD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6253733

Fls. 39  
DIRLEG-AL



Validador

42879601998873169700892680110

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** WILSON PEREIRA DE SOUSA

**CPF:** 574.876.771-68

**ENDEREÇO:** QD. 612 SUL, AL. 09, LT. 38, QI-06, CS 02.

**MUNICÍPIO:** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 10h 18m 06s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRLEG-A  
Fls. 40  
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **574.876.771-68**

Contribuinte: **WILSON PEREIRA DE SOUSA**

Endereço oficial: **ASR SE 65, ALAMEDA 09, QI 06, LOTE 38, CASA 02, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **612 S, ALAMEDA 09, Nº S/N, CASA 02, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **574.876.771-68**  
Código de validação: **62992.2474f.75277-1152060**

Palmas, 2 de Janeiro de 2025 às 10:29.

**Certidão válida até 3 de Março de 2025**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44320802/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**

OU

**CPF n. 060.957.891-09**

Certidão emitida em 20/01/2025, às 15:08:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/01/2025, às 06:42:22.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44320802

Código de Validação: E171 7B45 8D9E B269 0223 5A0D FB31 27C3

Data da Atualização: 20/01/2025, às 06:42:22





**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. db4b2992

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**ROSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**  
CPF n. 060.957.891-09

Certidão emitida em: 20/01/2025, às 15:09:34 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/01/2025, 15:09:36



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 060.957.891-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:48 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **28C1.B5EE.F90C.F3C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRLEG AL  
Fls. 94  
P



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6254464



Validador

39986976859864546599898439055597

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 060.957.891-09

ENDERECO:

MUNICÍPIO:

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>. A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 15h 39m 43s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRLEG-AL  
Fis. 95  
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 060.957.891-09

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 060.957.891-09

Código de validação: 6a338.5fa8c.fd0e9-1152064

Palmas, 2 de Janeiro de 2025 às 10:31.

**Certidão válida até 3 de Março de 2025**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44320565/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**SILMARIA MEDEIROS GOES**

OU

**CPF n. 889.360.661-53**

Certidão emitida em 20/01/2025, às 15:04:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

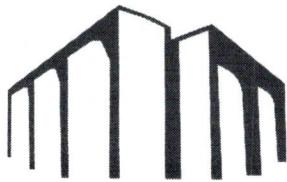
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/01/2025, às 06:42:22.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44320565



Código de Validação: 455D 0EA3 CF19 F397 4FF9 B252 F74B C17E

Data da Atualização: 20/01/2025, às 06:42:22



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 83afd31c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SILMARIA MEDEIROS GOES

CPF n. 889.360.661-53

Certidão emitida em: 20/01/2025, às 15:10:23 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 20/01/2025, 15:10:25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** SILMARIA MEDEIROS GOES  
**CPF:** 889.360.661-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:18 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **531F.E5B5.EFB9.8351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
6253736



Validador

97756226550544908314080595257

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: SILMARIA MEDEIROS GOES

CPF: 889.360.661-53

ENDERECO: QUADRA 712 Sul Alameda 07 QI 08 N 07 ASR SE 75, PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Janeiro de 2025 - 10h 19m 21s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL  
Fls. 50  
P

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 889.360.661-53

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **889.360.661-53**  
Código de validação: **8339c.c3ed4.36b4b-1152061**

Palmas, 2 de Janeiro de 2025 às 10:29.

**Certidão válida até 3 de Março de 2025**

Prefeitura Municipal de Palmas